



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 159/11

LEI Nº 5.261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas para função de Gestor de Unidade Escolar da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura **06 (seis) vagas** para o emprego de **GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR**, que passa a totalizar 62 (sessenta e duas) vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de outubro de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

11 de outubro de 2011.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 159/2011

OK lei
OK leg